LEI Nº 3.586, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

Torna sem efeito a Lei nº 2.591, de 04 de dezembro de 1998 e altera o art. 1º da Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985, autorizando a liberação de Escritura Definitiva dos imóveis doados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna sem efeito a Lei nº 2.591, de 04 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DIAS MARTINS S/A. – MERCANTIL E INDUSTRIAL, com sede na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ sob nº 61.076.030/0001-76, as áreas de terras abaixo discriminadas, perfazendo um total de 28.563,68 metros quadrados, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca:

a) Área de terras com 1.602,32 m², denominada lote nº 191/E/F/-7, com as seguintes divisas e confrontações constantes da matricula nº 7358 do 2º Serviço Registral desta Comarca.

b) Área de terras com 26.961,36 m², a ser denominada lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1-D, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado entre o lote nº 191/E/F-7 e a Rua Guaratinga, desse ponto segue confrontando com a Rua Guaratinga, no rumo SW25º20'NE, numa distância de 141,34 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, no rumo SE64º40'NW, numa distância de 167,00 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, no rumo NE25º20'SW, numa distância de 171,04 metros; desse ponto segue confrontando ainda com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, numa distância de 59,10 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 191/E/F-7, no rumo NW79º01'SE, numa distância de 111,10 metros; desse ponto até o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", a ser destacada do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 132.770,78 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, constante da matrícula nº 25.765 do 2º Serviço Registral desta Comarca."

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente à empresa Dias Martins S.A. – Mercantil e Industrial, as seguintes áreas de terras: lote nº 191/E/F/-7, com área de 1.602,32 m², com as seguintes divisas e confrontações constantes da matricula nº 7358 do 2º Serviço Registral desta Comarca e lote a ser denominado nº 197-197/A-197/B-197/C-1-D, com área de 26.961,36 m², a ser destacado do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 132.770,78 m², constante da matrícula nº 25.765 do 2º Serviço Registral desta Comarca, ambos situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, perfazendo uma área total de 28.563,68 metros quadrados, doados através da Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985.

Art. 4º - Após a publicação da presente lei, o Executivo Municipal baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de janeiro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/01/09
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.586, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

Torna sem efeito a Lei nº 2.591, de 04 de dezembro de 1998 e altera o art. 1º da Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985, autorizando a liberação de Escritura Definitiva dos imóveis doados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna sem efeito a Lei nº 2.591, de 04 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação.
"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DIAS MARTINS S/A. – MERCANTIL E INDUSTRIAL, com sede na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ sob nº 61.076.030/001-76, as áreas de terras abaixo discriminadas, perfazendo um total de 28.563,68 metros quadrados, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca:

a) Área de terras com 1.602,32 m², denominada lote nº 191/E/F/-7, com as seguintes divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7358 do 2º Serviço Registral desta Comarca.

b) Área de terras com 26.961,36 m², a ser denominada lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1-D, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado entre o lote nº 191/E/F-7 e a Rua Guaratinga, desse ponto segue confrontando com a Rua Guaratinga, no rumo SW25º20'NE, numa distância de 141,34 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, no rumo SE64º40'NW, numa distância de 167,00 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, no rumo NE25º20'SW, numa distância de 171,04 metros; desse ponto segue confrontando ainda com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, numa distância de 59,10 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº 191/E/F-7, no rumo NW79º01'SE, numa distância de 111,10 metros; desse ponto até o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", a ser destacada do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 132.770,78 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, constante da matrícula nº 25.765 do 2º Serviço Registral desta Comarca."

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente à empresa Dias Martins S.A. – Mercantil e Industrial, as seguintes áreas de terras: lote nº 191/E/F/-7, com área de 1.602,32 m², com as seguintes divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7358 do 2º Serviço Registral desta Comarca e lote a ser denominado nº 197-197/A-197/B-197/C-1-D, com área de 26.961,36 m², a ser destacado do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 132.770,78 m², constante da matrícula nº 25.765 do 2º Serviço Registral desta Comarca, ambos situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, perfazendo uma área total de 28.563,68 metros quadrados, doados através da Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985.
Art. 4º - Após a publicação da presente lei, o Executivo Municipal baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de janeiro de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 07 / 01 / 09
Funcionário